

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FCBC**  
**EDITAL ÁLVARO ANTÔNIO DA SILVA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÕES DE OBRAS RELACIONADAS À**  
**MEMÓRIA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

Dispõe sobre a seleção de projetos para publicação de obras literárias voltadas à memória e ao patrimônio histórico-cultural de Balneário Camboriú, a serem desenvolvidos em conformidade com as Leis Municipais nº 3.750/2014 e nº 3.796/2015, bem como com a Lei Federal nº 14.903/2024, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do presente Edital, destinado à seleção de projetos literários, com o objetivo de fomentar a produção, publicação e circulação de obras inéditas e reedições relacionadas à memória e ao patrimônio histórico-cultural de Balneário Camboriú.

As obras deverão possuir abrangência local, ser redigidas em língua portuguesa, em formato impresso e/ou digital, e ser de autoria de proponentes residentes no município de Balneário Camboriú há, no mínimo, 2 (dois) anos. Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito deste município, no período de 2026 a 2027, e serão submetidos a processo de curadoria para fins de concessão de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.796, de 21 de julho de 2015. O presente Edital observa, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e da Lei Municipal nº 3.750, de 29 de dezembro de 2014.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a destinação do montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o fomento cultural e financeiro a autores interessados na publicação de obras inéditas ou já publicadas em formato de reedição, de abrangência local/municipal, a serem desenvolvidas no Município de Balneário Camboriú, no período de 2026 a 2027.

**1.2** As publicações contempladas por este Edital serão selecionadas nas seguintes modalidades:

I – **Obras Literárias Ilustradas:** 2 (dois) projetos editoriais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, destinados à criação e publicação de obras literárias ilustradas, caracterizadas pela integração entre linguagem verbal e visual, em que as ilustrações constituam elemento essencial à construção narrativa da obra, não se limitando à função meramente decorativa, contemplando formatos impressos e/ou digitais, incluindo livros, revistas, histórias em quadrinhos, manuais, catálogos, inventários e e-books.

II – **Meu Primeiro Livro:** 4 (quatro) projetos editoriais inéditos, ou seja não publicados, de autores que não apresentam publicações literárias até o momento, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, contemplando publicações em formatos impressos e/ou digitais convencionais, tais como livros ou revistas em brochura, histórias em quadrinhos, manuais, catálogos, inventários, em formatos impressos e/ou e-book;

III – **Obras Literárias Diversas:** 5 (cinco) projetos editoriais, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada, que envolvam recursos gráficos, impressos e/ou digitais convencionais, tais como livros ou revistas em brochura, histórias em quadrinhos, manuais, catálogos, inventários, em formato impresso e/ou e-book.

**1.3** A modalidade “Meu Primeiro Livro” tem como objetivo fomentar a iniciação literária e democratizar o acesso à publicação, sendo vedada a participação de proponentes com obras já publicadas. Para fins de comprovação, o proponente deverá apresentar Declaração específica, devidamente assinada, sob as penas da lei, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital.

**1.4** As obras poderão ser inéditas ou já publicadas em formato de reedição, desde que abordem a memória e o patrimônio histórico-cultural do Município de Balneário Camboriú. É vedada a impressão de obras já publicadas sem a sua devida nova edição.

**1.5** Para fins de comprovação de obras inéditas, o proponente deverá apresentar Declaração de Ineditismo, devidamente assinada, sob as penas da lei, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital.

**1.6** As publicações deverão enquadrar-se em uma das seguintes linhas temáticas:

I – **História e Memória:** textos sobre a história, a memória e a identidade balneocamboriuense, contemplando fatos históricos, costumes, práticas da cultura popular, produção simbólica e patrimônio material (artefatos, construções, entre outros), bem como narrativas memorialísticas (autobiografias, crônicas, relatos de viagem), com enfoque na produção cultural e artística do Município em diferentes temporalidades;

II – **Narrativas Biográficas:** textos dedicados a trajetórias individuais ou coletivas de pessoas com relevância na história e na memória de Balneário Camboriú;

III – **Ensaio Crítico sobre a Cultura:** textos analíticos e reflexivos sobre atividades, processos, artistas, grupos ou instituições vinculados às manifestações artísticas contemporâneas ou à cultura popular do Município;

IV – **Transcrições Documentais e Catálogos:** publicações voltadas à divulgação do patrimônio histórico, documental e artístico de Balneário Camboriú;

V – **Apoio Didático-Pedagógico:** materiais de caráter educativo, como livros, revistas, histórias em quadrinhos, adaptações e manuais, destinados a práticas pedagógicas em contextos formais e informais de ensino, pesquisa e extensão.

**1.7** Serão aceitos trabalhos resultantes de pesquisas acadêmicas, desde que apresentados em linguagem acessível ao público em geral.

**1.8** O proponente deverá prever, no projeto inscrito, a contrapartida a ser ofertada, que será obrigatoriamente a **distribuição gratuita da totalidade dos exemplares** produzidos com recursos deste Edital, sendo de sua responsabilidade a logística e custos da distribuição.

**Parágrafo único.** É obrigatória a inclusão, em todos os materiais e exemplares produzidos com recursos deste edital, na capa ou contracapa, da expressão: **“Distribuição gratuita – venda proibida”**.

**1.9** Os exemplares produzidos com recursos próprios poderão ser comercializados pelo proponente somente após o término da vigência do termo.

**1.10** Os exemplares deverão ser distribuídos gratuitamente a escolas, universidades e instituições socioculturais de Balneário Camboriú, sendo que **20% (vinte por cento)** do total deverá ser destinado

à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

**1.11** O lançamento das obras deverá ocorrer no Município de Balneário Camboriú, mediante anuência das instituições envolvidas, sendo de responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias.

**1.12** Para obras impressas, a tiragem será de 200 a 2.000 exemplares para todas as modalidades.

**1.13** Os projetos e a execução destes deverão obedecer às determinações do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e legislação pertinente quanto à acessibilidade, e democratização ao acesso.

**1.14** O livro deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- I – observância às normas da ABNT;
- II – ficha catalográfica;
- III – código de barras;
- IV – registro ISBN;
- V – miolo conforme o projeto aprovado.

Parágrafo único. Em caso de obras ilustradas ou com fotografias, caberá ao proponente a contratação e custeio dos profissionais envolvidos.

**1.15** Compete ao proponente contemplado:

- I – providenciar o registro ISBN junto à Câmara Brasileira do Livro (CBL);
- II – elaborar ficha catalográfica;
- III – cumprir a Lei nº 10.994/2004 (Depósito Legal);
- IV – inserir os logotipos oficiais do Município;
- V – disponibilizar versão digital da obra para acervo da FCBC.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, conforme especificação a seguir:

- Unidade Gestora: 5 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- Órgão Orçamentário: 33.000 – Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- Unidade Orçamentária: 33.003 – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- Função: 13 – Cultura;
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural;
- Programa: 5024 – Cultura Viva, Viva a Cultura;
- Ação: 2.108 – Fortalecimento da Lei de Incentivo à Cultura;
- Despesa: 678 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas;
- Fonte de Recurso: 100051 – Outros Recursos Não Vinculados.

2.2 O montante destinado aos projetos literários será distribuído conforme quadro a seguir:

| ÁREA CULTURAL | MODALIDADES                 | TIRAGEM                | VALOR POR PROJETO/FRAÇÃO | QUANTIDADE DE PROJETOS | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------|
| Literatura    | Obras Literárias Ilustradas | 200 a 2.000 exemplares | 50.000,00                | 02                     | 100.000,00        |
|               | Obras Literárias Diversas   | 200 a 2.000 exemplares | 28.000,00                | 05                     | 140.000,00        |
|               | Meu Primeiro Livro          | 200 a 2.000 exemplares | 15.000,00                | 04                     | 60.000,00         |
| TOTAL         |                             |                        |                          | 11                     | 300.000,00        |

2.2.1 No Plano de Trabalho, especificamente no item “Orçamento”, o valor total do projeto deverá corresponder **exatamente** ao valor da respectiva fração, conforme disposto no item 2.2, constituindo requisito obrigatório para a inscrição e seleção do projeto.

2.2.2 Os valores repassados a pessoas físicas não sofrerão incidência de Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar ao presente edital publicações de autores residentes no município de Balneário Camboriú, a serem desenvolvidas no âmbito deste Município.

§1º O proponente deverá ser o autor ou um dos autores da obra literária.

§2º Os autores participantes deverão declarar e comprovar, no ato da inscrição, por meio de Declaração de Residência, que são residentes e domiciliados em Balneário Camboriú há, no mínimo, 2 (dois) anos, bem como comprovar atuação artística na área cultural a que se destina o projeto literário pelo mesmo período, nos termos do item 4 deste edital.

3.2 Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme segue:

a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Balneário Camboriú há, no mínimo, 2 (dois) anos, e com comprovada atuação na área cultural relacionada ao projeto por igual período, contado da data de publicação deste Edital;

b) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente constituídas e sediadas em Balneário Camboriú há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural pertinente ao projeto pelo mesmo período;

c) Pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), devidamente registradas em Balneário Camboriú e com comprovada atuação na área cultural correspondente ao projeto. Na hipótese de o MEI não possuir 2 (dois) anos de atuação, o responsável pelo projeto, vinculado ao seu CPF, deverá comprovar residência no Município e atuação na área cultural pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

**3.3** É vedada a participação neste Edital:

**3.3.1** De membros do Conselho Fiscal da Fundação Cultural, bem como de integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Edital Álvaro Antônio da Silva 2026, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau;

**3.3.2** De agentes políticos ocupantes de cargos eletivos em qualquer esfera de governo;

**3.3.3** De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú que detenham poder decisório direto sobre a gestão do Edital, incluindo aqueles envolvidos em sua elaboração, coordenação, julgamento ou execução;

**3.3.4** De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de inadimplência, pendência ou ausência de prestação de contas relativa a contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com a Cultura BC, com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou com qualquer ente público municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido recursos públicos;

**3.3.5** De pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de proponentes contemplados em editais anteriores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, inclusive aqueles vinculados à Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020), à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022), não tenham concluído a execução do projeto conforme o plano de trabalho aprovado, dentro do prazo de vigência, ou não tenham apresentado ou obtido aprovação da respectiva prestação de contas;

**3.3.6** De pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possuam, em sua diretoria, conselho, quadro societário ou estrutura administrativa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o primeiro grau (pais e filhos), de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú que detenham poder decisório direto sobre a gestão do Edital, incluindo aqueles envolvidos em sua elaboração, coordenação, julgamento ou execução.

**3.4** Considerando os recursos disponíveis e com o objetivo de contemplar o maior número de proponentes, cada autor poderá se inscrever projetos distintos em até 2 (duas) modalidades, podendo apresentar apenas 1 (um) projeto/obra por modalidade, um como pessoa física e outro como pessoa jurídica ou MEI.

**3.5** Na hipótese de inscrição de 02 (dois) projetos distintos por um mesmo proponente, como pessoa física e como pessoa jurídica ou MEI, apenas 1 (um) poderá ser contemplado, sendo considerado aquele que obtiver a maior nota atribuída pela Comissão de Seleção.

**3.6** No caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, o seu representante legal será considerado como proponente inscrito, aplicando-se as regras previstas nos itens 3.2 e 3.3.

**3.7** Caso o proponente realize mais de uma inscrição para a mesma modalidade, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

**3.8** Serão admitidos projetos de publicação com autoria coletiva. Contudo, apenas o proponente será identificado formalmente no processo.

**3.9** Em caso de projetos com obras com múltiplos autores, o proponente deverá apresentar carta de anuência assinada pelos demais coautores.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**4.1** As inscrições para o presente edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, via sistema de protocolo eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (Plataforma 1Doc), no período de **27 de abril de 2026 a 07 de junho de 2026, até às 23h59min.**

**4.2** O proponente deverá realizar o envio completo de toda a documentação obrigatória do projeto durante o ato de inscrição. Ao final do envio será gerado um número de protocolo, sendo este o identificador do proponente em todas as etapas do certame.

**4.3** Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal, e-mail ou presencialmente na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), sendo a Plataforma 1Doc o único canal oficial de inscrição.

**4.4** No ato da inscrição, será aceito o envio do Plano de Trabalho em formato acessível na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), devendo ser anexado na Plataforma 1Doc juntamente com os demais documentos. O proponente é responsável pelo envio, qualidade visual e conteúdo dos arquivos.

**4.5** Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **4.6 Procedimentos para inscrição:**

**4.6.1** Acessar a Plataforma 1Doc, sistema de protocolo eletrônico disponível no endereço:  
[https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g\\_id\\_assunto=4800234](https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&g_id_assunto=4800234)

Parágrafo único. Esta etapa possui caráter eliminatório, devendo toda a documentação exigida neste Edital ser integralmente anexada no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

**4.6.2** Anexar os seguintes documentos obrigatórios, de forma legível e sem rasuras:

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho do Projeto Literário, devidamente preenchido e assinado;
- b) Amostra do manuscrito (prova de leitura);
- c) Currículo e portfólio do proponente e da equipe executora, com comprovações;
- d) Declaração de residência;
- e) Declaração étnico-racial/PCD, quando aplicável;
- f) Declaração para modalidade “Meu Primeiro Livro”, quando aplicável;
- g) Declaração de ineditismo, quando aplicável;
- h) Materiais complementares, quando houver.

§ 1º A amostra do manuscrito (prova de leitura) deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da obra concluída, em páginas no formato A4, com todas as folhas numeradas, contendo

obrigatoriamente: título da obra, nome do autor, sinopse e sumário provisório. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (esquerda e superior) e 2 cm (direita e inferior).

§ 2º As obras inscritas na área cultural a que se destina este edital deverão contar na composição da equipe com, no mínimo, um profissional com formação ou qualificação profissional em Artes, Museologia, História, Sociologia, Literatura, Antropologia ou áreas afins, devidamente comprovada mediante apresentação de currículo.

§ 3º Em caso de obra já publicada em formato de reedição, será obrigatória a apresentação do conteúdo original, bem como das alterações e atualizações realizadas, quando houver.

**4.6.3** A documentação prevista neste item é obrigatória para validação da inscrição e será encaminhada à Comissão de Seleção, conforme disposto nos itens 7 e 8 deste edital. Todos os projetos literários que apresentarem a documentação exigida serão analisados e participarão da etapa de seleção por mérito cultural.

**4.6.4** Os documentos deverão ser anexados em formato PDF ou JPG, legíveis, sem rasuras e devidamente nomeados, conforme a modalidade e especificidade informadas no formulário de inscrição e plano de trabalho.

**4.6.5** A ausência ou envio incorreto de documentos acarretará na desclassificação do proponente.

**Parágrafo único.** A fase de conferência documental, prevista neste item, possui caráter eliminatório e é condição obrigatória para validação da inscrição e posterior encaminhamento à Comissão de Seleção, conforme itens 7 e 8 deste edital.

**4.6.6** Cada arquivo anexado não poderá exceder o tamanho de 60 MB (sessenta megabytes), sendo permitidos múltiplos envios dentro desse limite.

**4.6.7** Nos casos em que os arquivos excedam o limite permitido, será admitido o envio por meio de link em nuvem, desde que:

- I – o acesso esteja liberado no momento da inscrição;
- II – os arquivos permaneçam disponíveis até o término da fase de análise;
- III – não haja bloqueio ou restrição de acesso.

**Parágrafo único.** Arquivos indisponíveis, bloqueados ou enviados após a inscrição serão considerados não apresentados.

**4.6.8** O proponente deverá concluir o envio de toda a documentação obrigatória durante o período de inscrição. Ao final, será gerado um protocolo, que deverá ser guardado como comprovante, sendo este o identificador do proponente em todas as etapas do certame.

**4.6.9** A apresentação da inscrição implica concordância integral do proponente com as disposições deste edital.

**4.7** A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas em servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linhas de comunicação ou lentidão de sistemas.

**4.8** É de responsabilidade exclusiva do proponente a veracidade e autenticidade das informações e documentos inseridos no sistema, isentando a Fundação Cultural de Balneário Camboriú de

quaisquer responsabilidades civis ou penais.

**4.9** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

**4.10** O resultado preliminar da etapa de seleção por mérito cultural será divulgado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú ([www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br)).

**4.11** Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar. Não serão analisados recursos apresentados fora desse prazo.

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção por meio de formulário próprio, via Sistema 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição.

**4.12** As decisões dos recursos serão comunicadas diretamente aos proponentes por meio do protocolo de inscrição.

**4.13** Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção por mérito cultural no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, não cabendo novo recurso. Em seguida, será aberta a etapa de habilitação documental para firmar o Termo de Execução dos projetos selecionados, conforme item 5 deste edital.

## 5 DA HABILITAÇÃO

**5.1** A etapa de habilitação será realizada após a etapa de seleção, sendo exigida exclusivamente dos agentes culturais selecionados, conforme a distribuição das frações previstas neste edital.

**5.2** A habilitação consiste em etapa de caráter eliminatório, destinada à verificação do cumprimento integral da documentação obrigatória complementar por parte do proponente.

**5.3** Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, por meio do sistema de protocolo eletrônico 1Doc, no mesmo protocolo utilizado no ato da inscrição, em arquivos nos formatos PDF ou JPG, legíveis e sem rasuras.

### 5.3.1 Pessoa Física (proponente):

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou gás) em nome do proponente, ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada do respectivo comprovante;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- e) Declaração de não parentesco;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Balneário Camboriú, válida;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC), válida;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;
- j) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, válida.

### 5.3.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) ativo, com sede em Balneário Camboriú há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital;
- b) Estatuto social devidamente registrado;
- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- e) CPF do representante legal;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Balneário Camboriú, válida;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC), válida;
- k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;
- m) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido;
- n) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, válida.

### 5.3.3 Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Documento oficial de identificação com foto do responsável legal;
- b) CPF do responsável legal;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ) ativo, com sede em Balneário Camboriú e atividade compatível com o objeto do projeto, há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), compatível com o objeto do projeto;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- f) Declaração de não parentesco;
- g) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Balneário Camboriú, válida;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/SC), válida;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido;
- m) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, válida.

Parágrafo único. Caso o MEI não possua o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atividade, o responsável legal deverá comprovar residência e atuação na área cultural pelo mesmo período;

**5.4** A análise da documentação de habilitação será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Edital Álvaro Antônio da Silva, após o encerramento do prazo de envio.

**5.5** O resultado preliminar da habilitação será divulgado no sítio eletrônico **culturabc.com.br**, contendo a relação dos proponentes com a indicação de “HABILITADO” ou “NÃO HABILITADO”, acompanhada das respectivas justificativas, quando for o caso.

**5.6** Caberá recurso administrativo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do

resultado preliminar, a ser interposto por meio de formulário próprio, via sistema 1Doc, no mesmo protocolo da inscrição.

Parágrafo único. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido no edital.

**5.7** O resultado final da habilitação será publicado no sítio eletrônico culturabc.com.br, não cabendo novo recurso nesta fase. Após essa etapa, será iniciado o processo de formalização do Termo de Execução Cultural com os proponentes habilitados, conforme item 9 deste edital.

**5.8** É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, comunicações e prazos referentes ao presente edital.

## **6 DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA**

**6.1** O presente edital será executado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC, por intermédio da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição, por meio de portaria própria a ser publicada no sítio eletrônico oficial da FCBC, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**6.1.1** A COA será composta por 3 (três) membros, entre servidores efetivos e comissionados da FCBC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos.

**6.1.2** A atuação dos membros da COA deverá observar os princípios da transparência, isonomia e interesse público, conforme estabelece o fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município (Lei nº 14.903/2024).

**6.2** Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é vedado aos membros da COA:

I – apresentar projetos ou integrar, a qualquer título, a equipe técnica de projetos concorrentes neste edital;

II – atuar, direta ou indiretamente, em projetos concorrentes, em qualquer atividade ou função;

III – participar da análise, avaliação ou decisão sobre projetos com os quais possuam vínculo pessoal, profissional, institucional ou interesse direto ou indireto, caracterizando conflito de interesses;

IV – utilizar informações privilegiadas, obtidas em razão da função, em benefício próprio ou de terceiros;

V – manifestar-se publicamente ou fora dos canais oficiais sobre projetos em processo de avaliação.

**6.2.1** Na hipótese de ocorrência de conflito de interesses, o membro deverá declarar-se impedido, registrando-se o fato em ata, sob pena de responsabilização administrativa.

**6.3** As reuniões da COA deverão ser registradas em atas, assegurando-se a rastreabilidade das decisões e a transparência dos procedimentos.

**6.3.1** Os resultados das etapas do edital, bem como demais atos relevantes, deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da FCBC.

## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** A Comissão de Seleção terá por finalidade avaliar, selecionar, pontuar e classificar os projetos literários submetidos na etapa de inscrição deste edital, bem como analisar e julgar os recursos

interpostos em face do resultado da seleção, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas previamente credenciados, selecionados de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os critérios estabelecidos neste edital de Literatura e Patrimônio Cultural (Publicações).

Parágrafo único. A Portaria de nomeação da Comissão de Seleção, contendo a identificação dos membros designados, será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

7.3 Compete à Comissão de Organização e Acompanhamento – COA indicar os membros da Comissão de Seleção dentre os pareceristas credenciados, observada a compatibilidade entre a área de atuação dos avaliadores e as propostas inscritas.

7.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos, obras, selecionados por este edital. A violação acarretará o imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro da Comissão de Seleção, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu termo de execução cultural a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão de Seleção deverão emitir parecer técnico individualizado para cada projeto literário analisado. Os pareceres técnicos poderão ser disponibilizados aos proponentes interessados, mediante solicitação via sistema 1Doc, no mesmo protocolo de inscrição do projeto, após a publicação do resultado final do certame.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO EXTRA

8.1 A Comissão de Seleção examinará o conteúdo das obras literárias e dos projetos apresentados no formulário de inscrição e plano de trabalho, observando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- I – Originalidade e relevância do projeto (0 a 20 pontos);
- II – Experiência do proponente e da equipe técnica (0 a 20 pontos);
- III – Impacto social e contribuição à cultura, com base no manuscrito (prova de leitura) (0 a 20 pontos);
- IV – Qualidade estética e aspectos formais do manuscrito (prova de leitura) (0 a 20 pontos);
- V – Adequação do cronograma e do orçamento do projeto (0 a 20 pontos).

8.2 Além da pontuação obtida nos critérios previstos no item 8.1, poderão ser concedidos pontos extras, cumulativos, nos seguintes casos:

- I – Projetos cuja equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas: acréscimo de 0,5 (meio) ponto;
- II – Projetos cuja equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência: acréscimo de 0,5 (meio) ponto.

§1º A comprovação da composição da equipe para fins de pontuação extra dar-se-á exclusivamente por meio de autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

**8.3** Cada parecerista deverá atribuir notas conforme os critérios estabelecidos neste item, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para os critérios de avaliação e de até 1,0 (um) ponto adicional referente às pontuações extras previstas no item 8.2.

**8.4** A nota mínima para classificação será de **50,5 (cinquenta vírgula cinco) pontos**, considerando-se a soma dos critérios de avaliação com a inclusão de pontos extras. Os projetos que não atingirem essa pontuação mínima serão automaticamente desclassificados.

**8.5** A pontuação final dos projetos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação e, quando aplicável, dos pontos extras, **limitando-se ao máximo de 101 (cento e um) pontos**.

Parágrafo único. As notas poderão ser atribuídas com casas decimais, a critério dos avaliadores, conforme análise técnica individual.

**8.6** Os projetos serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação final, respeitada a nota de corte estabelecida no item 8.4.

**8.7** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota no critério “Originalidade e relevância do projeto”;
- II – Maior nota no critério “Impacto social e contribuição à cultura”;
- III – Maior nota no critério “Qualidade estética e aspectos formais do manuscrito”;
- IV – Maior nota no critério “Experiência do proponente e da equipe técnica”;
- V – Maior nota no critério “Adequação do cronograma e do orçamento”.

§1º Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição no sistema de protocolo eletrônico (1Doc), prevalecendo a inscrição mais antiga.

**8.8** Projetos que obtiverem pontuação zero em qualquer um dos critérios de avaliação serão automaticamente desclassificados, independentemente da pontuação final.

**8.9** Caso não haja número suficiente de projetos habilitados em determinada modalidade, respeitado o valor global do edital e o interesse público, os recursos poderão ser remanejados entre as demais modalidades.

## **9 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**9.1** Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão com a Fundação Cultural de Balneário Camboriú o Termo de Execução Cultural, o qual disporá sobre as obrigações do agente cultural, a observância à Instrução Normativa específica, demais disposições deste edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural, conforme Plano de Trabalho aprovado.

**9.2** A Fundação Cultural de Balneário Camboriú convocará os proponentes contemplados, por meio do Sistema 1Doc, para assinatura do Termo de Execução Cultural, no âmbito do Edital Álvaro Antônio da Silva 2026, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

§1º O não atendimento ao prazo implicará desistência tácita, podendo a Fundação Cultural convocar o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

**9.3** O repasse financeiro será efetuado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante indicação de conta bancária específica, de titularidade do proponente, destinada exclusivamente à execução do projeto.

**9.3.1** Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária será isenta de tarifas e nos casos de instituições financeiras privadas, as tarifas poderão ser previstas no Plano de Trabalho, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

**9.3.3** Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, independentemente de autorização prévia, conforme art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

**9.4** Sobre os valores repassados não incidirão Imposto de Renda, ISS ou outros tributos, por não se caracterizar contratação de serviços com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

**9.5** O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo, sendo vedada sua prorrogação.

**9.6** A administração das despesas correrão por conta exclusiva do proponente, sendo vedada a utilização do nome da Fundação Cultural ou do Município para contratação de terceiros.

**9.7** As despesas somente poderão ser iniciadas após o recebimento do recurso financeiro.

**9.8** Os produtos deverão conter a identificação de patrocínio pelo edital, com os logotipos oficiais, conforme manual de aplicação.

**9.9** O projeto deverá prever contrapartida definida como a distribuição gratuita da totalidade dos exemplares produzidos. As ações de distribuição serão custeadas pelo proponente, como contrapartida.

**9.10** O certificado de registro na CBL deverá ser apresentado junto ao produto final.

**9.11** O proponente é responsável pela execução integral do projeto, sendo necessária autorização prévia da Fundação Cultural para quaisquer alterações.

**9.12** O proponente deverá manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, entre outros), para fins de auditoria pelos órgãos competentes.

**9.13** A prestação de contas deverá ser realizada mediante envio de relatório técnico via Plataforma 1Doc, contendo descrição das ações executadas, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação, comprovação de público e alcance e demais evidências da execução do projeto. O proponente deverá disponibilizar versão digital da obra resultante do projeto para acervo da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

**9.13.1** O material deverá ser organizado cronologicamente, com identificação adequada dos arquivos.

**9.13.2** A prestação de contas deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

**9.14** Os critérios técnicos de execução e prestação de contas observarão a legislação aplicável, o Termo de Execução Cultural e demais normativas pertinentes.

**9.15** Não serão admitidas alterações do agente cultural ou do objeto aprovado.

**9.16** O proponente deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Fundação Cultural.

**9.17** A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá realizar diligências, vistorias e avaliações a

qualquer tempo durante a execução do projeto.

**9.18** O proponente deverá submeter previamente à Fundação Cultural, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as peças de divulgação para aprovação, que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis.

**9.19** É obrigatória a inserção dos logotipos oficiais e menção ao apoio institucional em todos os materiais de divulgação. Todos os produtos deverão conter identificação do edital e logotipos oficiais.

**9.20** Deverá constar a expressão: “A Fundação Cultural de Balneário Camboriú apresenta” nos materiais de divulgação, conforme orientações técnicas.

**9.21** É vedada a comercialização dos exemplares produzidos com recursos do edital durante a vigência do Termo de Execução Cultural.

**9.22** A expressão “Realização” somente poderá ser utilizada vinculada ao nome do proponente.

## **10 DA RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** A inexecução total ou parcial do objeto pactuado poderá ensejar a rescisão do Termo, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

**10.2** A rescisão do Termo será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer de forma unilateral pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú ou por acordo entre as partes.

**10.3** Constituem hipóteses de rescisão:

**10.3.1** Não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no Termo.

**10.3.2** Cumprimento irregular do objeto pactuado.

**10.3.3** Atraso injustificado, paralisação ou comprometimento da execução do projeto.

**10.3.4** Alteração das condições inicialmente pactuadas que comprometa a execução do objeto.

**10.3.5** Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da pessoa jurídica ou situação que inviabilize a execução do Termo.

**10.3.6** Prática de atos ilícitos, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.3.7** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do objeto.

**10.4** Antes da rescisão, a Fundação Cultural poderá adotar medidas para saneamento da execução, inclusive (Lei nº 14.903/2024):

**10.4.1** Solicitação de ajustes no plano de trabalho.

**10.4.2** Prorrogação de prazos, quando devidamente justificada, por força maior.

**10.4.3** Adequação do objeto ou das metas, desde que não haja desvio de finalidade.

**10.5** A rescisão não afasta a obrigação de prestação de contas dos recursos já recebidos, nem eventual devolução de valores, quando verificada irregularidade ou não comprovação da execução.

**10.6** Nos casos em que houver execução parcial do objeto, poderá ser reconhecido o cumprimento proporcional, para fins de aprovação parcial da prestação de contas, conforme avaliação da Administração Pública e Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

## **11 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**11.1** Todas as solicitações de informações e dúvidas relativas à inscrição neste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br), no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do término do período de inscrições. Solicitações enviadas após esse prazo serão desconsideradas.

**11.2** A equipe responsável pelo Edital Álvaro Antônio da Silva 2026 prestará atendimento para esclarecimentos também em horário de expediente, das 13h às 17h, na sede da Fundação Cultural, localizada na Rua 300, nº 50, ou pelo telefone (47) 3267-7011, respeitando o prazo limite de até 72 (setenta e duas) horas antes do encerramento das inscrições.

**11.3** A Fundação Cultural disponibilizará, para atendimento às pessoas com deficiência auditiva, profissional intérprete de LIBRAS, mediante agendamento prévio a ser solicitado pelo e-mail [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br), no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes do fim do prazo de inscrição.

## **12 DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS E DAS AUTORIZAÇÕES:**

**12.1** Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito e contemplado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural a utilizarem, sem ônus e por prazo indeterminado, o produto cultural gerado, os registros das ações e das etapas do projeto, bem como imagens do produto final em mídia impressa, televisiva, digital, eletrônica e audiovisual, para fins de divulgação institucional e, também, para fins educacionais.

**12.2** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara, sob sua responsabilidade, a originalidade das obras artísticas e/ou projetos inscritos, assegurando a inexistência de plágio, bem como declara possuir todas as autorizações necessárias de terceiros eventualmente detentores de direitos autorais sobre a produção apresentada, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações, inclusive obrigando-se a indenizar as instituições promotoras deste edital, quando for o caso (Lei de Direitos Autorais Lei nº 9.610/1998).

**12.3** Nos projetos/obras contemplados que envolvam depoimentos e/ou imagens de pessoas, acervos ou quaisquer bens protegidos, o proponente deverá obter e manter arquivada autorização expressa dos respectivos titulares dos direitos, para utilização no âmbito do projeto (conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018).

**12.4** Caso o projeto contemplado envolva a utilização de imagens, depoimentos ou participação de menores de 18 (dezoito) anos, o proponente deverá apresentar autorização formal dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório.

**12.5** A obtenção de todas as autorizações mencionadas neste item é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, que responderá por quaisquer demandas decorrentes do uso indevido de imagens, depoimentos ou direitos de terceiros, obrigando-se, inclusive, a indenizar as instituições responsáveis por este edital.

**12.6** As autorizações referidas deverão integrar o relatório técnico do objeto do projeto, para fins de prestação de contas.

### 13 DO CRONOGRAMA EDITALÍCIO

3.1 As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, mediante necessidade devidamente justificada, a critério da Administração Pública Municipal:

| AÇÃO   | DATA / PERÍODO               |
|--|------------------------------|
| Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão de Organização e Acompanhamento – COA | 27/04/2026                   |
| Publicação do Edital Álvaro Antônio da Silva   | 27/04/2026                   |
| Prazo para inscrições  | 27/04/2026 a 07/06/2026      |
| Etapa de seleção por mérito cultural das propostas                                   | 08/06/2026 até 24/07/2026    |
| Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção                               | Até 24/07/2026               |
| Período recursal da etapa de seleção   | De 27/07/2026 até 29/07/2026 |
| Publicação do resultado final da etapa de seleção                                    | Até 31/07/2026               |
| Etapa de habilitação   | 03/08/2026 a 06/08/2026      |
| Publicação dos proponentes habilitados   | Até 07/08/2026               |
| Período recursal da etapa de habilitação   | De 10/08/2026 até 12/08/2026 |
| Publicação do resultado final da etapa de habilitação                                | Até 14/08/2026               |
| Processamento dos termos e pagamentos em conta                                       | Até 16/10/2026               |

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** O período de execução das propostas contempladas será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural, coincidindo com sua vigência, sendo vedada sua prorrogação, salvo justificativa devidamente fundamentada e autorizada pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**14.2** A inscrição implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e de e de seus anexos.

**14.3** O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, constatado a qualquer tempo,

implicará na eliminação do projeto ou na rescisão do Termo de Execução Cultural, conforme o caso.

**14.4** A Fundação Cultural de Balneário Camboriú e os demais realizadores deste edital não se responsabilizam pela obtenção de licenças, autorizações ou quaisquer providências necessárias à execução do Plano de Trabalho, sendo tais responsabilidades exclusivas do agente cultural.

**14.5** O proponente contemplado estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente em caso de inexecução total ou parcial do projeto, ou de sua execução em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, obrigando-se à devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados, conforme a legislação aplicável à época da quitação.

**14.6** O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando o Município de Balneário Camboriú, a Fundação Cultural e o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.7** Este edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos literários, não impedindo a captação de outros recursos públicos ou privados para a execução do projeto.

**14.8** A Fundação Cultural de Balneário Camboriú reserva-se o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos agentes culturais por meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses que exijam publicação na imprensa oficial.

**14.9** Integram este edital seus anexos, os quais poderão ser adaptados pelo proponente conforme as especificidades do projeto, estando disponíveis no endereço eletrônico da Cultura BC: [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br).

**14.10** Os projetos contemplados deverão ser executados de forma autônoma, não gerando quaisquer obrigações financeiras adicionais à Fundação Cultural de Balneário Camboriú ou a outros órgãos da Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente a realização integral do objeto dentro do valor previsto neste edital.

**14.11** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, ficando eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir eventuais controvérsias.

**14.12** Os anexos estarão disponíveis em modelo editável, conforme a necessidade do proponente:

- I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- II – Declaração de Fatos Impeditivos (PF/PJ);
- III – Declaração de Não Parentesco (PF/PJ);
- IV – Declaração de Residência (para pessoas físicas residentes no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos);
- V – Declaração de Não Emprego de Menor (PJ);
- VI – Declaração Étnico-Racial, quando aplicável;
- VII – Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD), quando aplicável;

VIII) Declaração para modalidade “Meu Primeiro Livro”, quando aplicável;

IX) Declaração de ineditismo, quando aplicável;

## 15. OUTROS ANEXOS

**15.1** Minuta do Termo de Execução Cultural para apoio financeiro, referente ao Edital nº 004/2026/FCBC - Edital Álvaro Antônio da Silva, destinado ao incentivo a publicações e obras relacionadas à memória e ao patrimônio histórico-cultural de Balneário Camboriú.

**15.2** Modelo de Carta de Anuência.

**15.3** Modelo de Relatório de Prestação de Contas Técnico – Cumprimento do Objeto.

Balneário Camboriú/SC, 27 de **maio** de 2026.

Juliana Pavan Von Borstel  
Prefeita de Balneário Camboriú

Karoen Cardoso Mello  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

